



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 237, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Quinto
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

Autoriza a Prefeitura de Barros Cassal/RS, a contratar temporariamente e de forma emergencial 01 (um) motorista para a Secretaria de Educação.

11/11/2019
Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária emergencial de 01 (um) Motorista para a Secretaria de Educação, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que tratam o Art. 1º desta Lei serão pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. nº 194 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 06 de novembro de 2019.

[Assinatura]
ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº DE 237 DE NOVEMBRO DE 2019.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a contratação temporária e emergencial de 1 (um) motorista para atuar junto à Secretaria de Educação de Barros Cassal/RS,

Diante da realidade em que vivemos, entendemos ser urgente e absoluta a necessidade de contratação deste profissional, para agilizar e qualificar o serviços públicos da secretaria de educação do Município de Barros Cassal/RS.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 06 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal